



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA N º 117/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER conforme Portaria nº 1150/2025 – Poder Executivo, a servidora efetiva **JULIANA ABREU DOS SANTOS**, Auxiliar de Secretaria Escolar, matrícula nº 16194-2, para ficar à disposição do Poder Legislativo, com ônus para Câmara Municipal de Rio das Ostras, a partir de 29 de outubro de 2025, conforme processo administrativo nº 1284/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2025.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Presidente**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio das Ostras, 29 de Outubro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

*Republicada por incorreção no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1879, de 24 de outubro de 2025.

PORATARIA N° 072/2025*

O PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 27746/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de novembro de 2025, à ELIONORA DIVA GONÇALVES FRIZZERA CORDEIRO, matr. nº. 203-8, Professor - CAS, nível 04, faixa 10, do quadro de pessoal de magistério, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, admitido(a) em 02/05/1989, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 3º da EC nº 047/2005 – regra de transição - e art. 23 da LM nº 957/05, com proventos integrais, reajustados conforme art. 7º da EC nº 041/2003 e art. 25 da LM nº 957/2005, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Os proventos correspondentes à presente aposentadoria serão fixados oportunamente pelo OstrasPrev, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio das Ostras, 29 de Outubro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

*Republicada por incorreção no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1879, de 24 de outubro de 2025.

PORATARIA N° 073/2025*

O PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 4517/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de novembro de 2025, à ANGELA DOS SANTOS BEZERRA, matr. nº. 2653-0, Merendeira – C.E, nível 01, faixa 09, do quadro de pessoal geral, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, admitido (a) em 27/05/1998, no regime estatutário, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 3º da EC nº 047/2005 – regra de transição - e art. 23 da LM nº 957/05, com proventos integrais, reajustados conforme art. 7º da EC nº 041/2003 e art. 25 da LM nº 957/2005, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Os proventos correspondentes à presente aposentadoria serão fixados oportunamente pelo OstrasPrev, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio das Ostras, 29 de Outubro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

*Republicada por incorreção no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1879, de 24 de outubro de 2025.

PORATARIA N° 074/2025*

O PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 26790/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de novembro de 2025, à WANDERLEA DE OLIVEIRA SOUZA SOARES, matr. nº. 4175-0, Professor I, nível 02, faixa 08, do quadro de pessoal de magistério, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, admitido(a) em 08/04/2002, no regime estatutário, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE,na forma especial de professor, com fundamento no art. 6º da EC nº 041/2003 – regra de transição - c/c § 5º do art. 40 da CF/88, redação anterior à EC nº 103/2019, e art. 22 c/c com o art. 17 da LM nº 957/2005, com proventos integrais, reajustados conforme art. 7º da EC nº 041/2003 e art. 25 da LM nº 957/2005, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Os proventos correspondentes à presente aposentadoria serão fixados oportunamente pelo OstrasPrev, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio das Ostras, 29 de Outubro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

*Republicada por incorreção no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1879, de 24 de outubro de 2025.

PORATARIA N° 075/2025*

O PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 27381/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de novembro de 2025, à DILMA APARECIDA TAVARES PINHEIRO, matr. nº 3478-9, Professor I, Nível 03, Faixa 03, do quadro de pessoal de magistério, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, admitido(a) em 09/05/2000, no regime estatutário, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, na forma especial de professor, com fundamento no art. 6º da EC nº 041/2003 – regra de transição - c/c § 5º do art. 40 da CF/88, redação anterior à EC nº 103/2019, e art. 22 c/c com o art. 17 da LM nº 957/2005, com proventos integrais, reajustados conforme art. 7º da EC nº 041/2003 e art. 25 da LM nº 957/2005, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Os proventos correspondentes à presente aposentadoria serão fixados oportunamente pelo OstrasPrev, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio das Ostras, 29 de Outubro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

*Republicada por incorreção no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1879, de 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°: 540/2025

EMISSÃO: 23/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2025IS

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e Alex Matos da Silva Junior.

OBJETO: Contratação de serviço de Buffet e decoração para confraternização do dia do servidor público, destinado a atender evento institucional do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

VALOR TOTAL: R\$5.530,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, e Art. 95, §2º ambos da Lei nº 14.133/2021.

ATOS DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORATARIA N° 117/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER conforme Portaria nº 1150/2025 – Poder Executivo, a servidora efetiva JULIANA ABREU DOS SANTOS, Auxiliar de Secretaria Escolar, matrícula nº 16194-2, para ficar à disposição do Poder Legislativo, com ônus para Câmara Municipal de Rio das Ostras, a partir de 29 de outubro de 2025, conforme processo administrativo nº 1284/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2025.

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente

soas | FGSM | SEMAD, à disposição da SEGEPE, respondendo pelo CMID

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 1149, de 22 de outubro de 2025)

DESIGNAR

MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

16676-6 | Nelson Rodrigues da Motta | Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas | FGSM | SEMAD, à disposição da SEGEPE, respondendo pelo CMID

PORTARIA GAB Nº 1150, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 43662/2025.

Considerando que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019 e pelo Decreto Municipal nº 3872/2023.

Considerando que a presente cessão tem por finalidade o cumprimento do Termo de Convênio nº 19/2025, de acordo com o inciso I, artigo 113, da Lei Complementar nº 0066/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a contar de 29/10/2025 até 31/12/2028, a servidora JULIANA ABREU DOS SANTOS, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 16194-2, para exercer suas atividades laborativas na Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão cessionário, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais, mediante repasses previdenciários mensais obrigatórios (parte servidor e patronal) ao OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 3º O computo das férias da servidora cedida iniciará na mesma data da Cessão e a mesma terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão cessionário.

Art. 4º A servidora deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração Pública – Setor de Cessão e Permuta para a retirada do Ofício de encaminhamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA GAB Nº 1049, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
(Publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1867, de 24/09/2025)

ONDE-SE-LÊ:

Renata Castro Guerra | 21455-8 | ...

LEIA-SE:

Renata Castro Guerra | 21974-6 | ...

ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SEMAD Nº 0719, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concede redução de carga horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária da jornada de trabalho das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de outubro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0719, de 22 de outubro de 2025)

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERCENTUAL | PERÍODO | A CONTAR DE | PROC. ADM.

Ana Beatriz Valentim Silva Costa | 9202-9 | Agente de Combate as Endemias | SEMUSA | 50% | 3 meses | data da publicação | 41177/2025

Liliane do Nascimento Novais | 3763-0 | Professor I | SEMEDE | 40% | 1 ano | data da publicação | 39635/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0720, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de outubro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0720, de 22 de outubro de 2025)

LICENÇA-PRÊMIO

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO A USUFRUIR | PERÍODO AQUISITIVO | PROC. ADM.

Dulcilea Coelho da Silva | 3788-5 | Auxiliar de Serviços Gerais | SEMOP | 24/11/2025 a 08/12/2025 | 2016/2021 | 42608/2025

Angelita Oliveira Figueiredo Reguera | 6146-8 | Fiscal de Obras e Posturas | SEMOP | 16/12/2025 a 30/12/2025 | 2009/2014 | 42609/2025

Edson Vagner Dutra Dias | 3407-0 | Auxiliar Administrativo | SEMAD | 24/11/2025 a 23/12/2025 | 2015/2020 | 42600/2025

Claudia Alves da Silva | 6254-5 | Agente Tributário | SEMFAZ | 10/11/2025 a 24/11/2025 | 2015/2020 | 42605/2025

Regina Helena dos Santos Batista Henriques | 4798-8 | Agente Administrativo | SEMFAZ | 03/11/2025 a 02/12/2025 | 42607/2025

Sandra Rodrigues Bastos | 15486-5 | Ag. Comunitário Saúde | SEMUSA | 27/04/2026 a 11/05/2026 | 2019/2024 | 26882/2025

Elena Cristina dos Santos Alves | 4026-6 | Cozinheiro | SEMUSA | 29/01/2026 a 12/02/2026 | 2016/2021 | 29765/2025

Angela Flávia Pereira de França | 9061-1 | Agente de Combate às Endemias | SEMUSA | 09/12/2025 a 23/12/2025 | 2015/2020 | 35621/2025

Paula Francinete Cândido da Silva | 8689-4 | Agente Administrativo | SEMEDE | 05/11/2025 a 19/11/2025 | 2015/2020 | 38551/2025

Dilene Escobar da Silva Mendes | 18957-0 | Técnico de Laboratório | SEMUSA | 01/11/2025 a 30/11/2025 | 2020/2025 | 38712/2025

Juliana Bernardo Pepe | 16532-8 | Prof. Matemática - LP | SEMEDE | 18/11/2025 a 17/12/2025 | 2020/2025 | 38885/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0721, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições,

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 34716/2025, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita.

Considerando o requerimento de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Alexandre Simões Leite,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 155, da Lei Complementar nº 0066/2019, a fim de apurar no Processo Administrativo nº 34716/2025, a responsabilidade do servidor, Sr. M.N.S. por uma suposta violação ao artigo 134, inciso I e X c/c artigo 146, inciso II e parágrafo primeiro todos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério do Secretário Municipal de Administração Pública, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de outubro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0722, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Sindicância em Caráter Punitivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº